ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS

-maii – formação Acadêmica: 1 – relacionada a área/vinculada ao componen

II.1 – RELACIONADO...
TE CURRICULAR

– DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Grad

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

nciado ou Gra

Nome da instituição de ensino

Nome da institución de etisión Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-CULAR): JLAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou ma

recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Pí
– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com minist
de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do trabalhac

Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
IV - EXPERIÊNCIAS PROFESSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da Insulução de EISINIO ESCADECIONE DE ORGA DE COMPORTO DO COMPORTO DO COMPORTO A DO COMPORTO A COMPORTO A SEQUINTES A COMPORTO A CADEMICA DE COMPORTO DE COM Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. legal, contendo identificação da empresa ou instifuição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi tam identificar a empresa ou instifuição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

le atuação) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatifos: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de LOS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG n° Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° como Promo Processo Seletivo Simplificado de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 224/48/2024 na forma ou condição especial abaixo no CPF Diretor

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

especialização: z pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

Tipo(s)

Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CΙΔ

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

unta us uscencia: U,125 pontro para caua més Compieto de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalitação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO - uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos.

EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ŝão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

AREXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi aso (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração informando se possui ou não antecedente ninais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unida

Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade),
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação

do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estai

15. Copia do Letrificado Minitar du Comprovante de estar en dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registo no respectivo conselho, especializações, comprovante de

ncia). Cópia do comprovante do número da conta corre

18. Cópia do comprovante do numero da cuma contene cual Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

19.7 Cammorwar possuir resistor ativo no conselho regional

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUMARÉ – SUMARÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSI ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 302/01/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLAT ÉCNICA ESTADUAL DE SUMARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE e 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, c ECETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na:

nal mieresse puolico, mediante as conorgos estaderectoas nas Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação as seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
5045 — Programação e Algoritmos(Informática para Inter-net Integrado) ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado)

tegradol)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I – PORCesso Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
a, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperesaoficial.com.br), e será of divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos, spoub) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, de Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

acrescida de 30% (timta por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

as) noras. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

IIII — DOS REQUISITIOS DA FUNÇAO E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissónais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi institudo pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

titulações necessárias para ministração das autas) constarão de AMEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão: a) Ser brasileiero nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser brasileiero nato, naturalizado ou, em caso de naciona

a) зет плазнени паtto, паturanizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) rosaul, no minimo, ro anos de tades. c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

e) els aputuos insta-como el como el

g) Editəl ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/11/2024 até às 23h59 de 26/11/2024.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra ma ou via não especificada neste Edital.

torma ou va nao especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulática de inserticio a completa de inserticio a comp

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

mediante preencimiento de requemento proprio, enloreçado a a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando a) Deixar de atender aos procedimentos para inscriçã

listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

pleto do formalário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de eletura a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange

c) CPE.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
felerida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indidas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.govbr.

b) clicar em Etec \o Concursos \o ETEC \o PROCESSO SELRA DOCENTES.

PARÁ DOCENTES.

1) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—locom as informações pertinentes.
1) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
2) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e—mail e302adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITÁL N° 302/01/2024.
8 5 0/05 à finalização da inscrizão o capdidato não pode.

8.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não node rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida r motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos veis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95/95/1, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até ortimino da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadogicos.

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O candidato com deliciência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para audilá-b na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recursa, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito

b) A possibilidade de utilização de apareino auricura, зијетим а inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagójcios, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à arallera da ranahilidade do pedido.

a realização da Prova de Metodos Yedagogicos licará sujeito a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desem-

nho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição nforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como npetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que ss provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ocais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com

od A venincação ua aprudao nista e mental do Cándidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

IVI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, om direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, °a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

ederal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministerio do Judição — que o instruímento.

(3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sia obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado crangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do estrar

e Capítulo. — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII. – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso
do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e
na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus á pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo na mibito do Estado de São Paulo.

a) Que e preto, paros ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo,
men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência
da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4"d a Lei Complementar nº 1.259/2015;
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de
pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido
às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poder á impetrar
recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
com deficiência poder às ebeneficiar do sistema de pontuação
diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguradas
pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do

pela Lei Complementar nº (883/1992).

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-

todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-reficia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI — é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho milimio do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada

(PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada lotas finais de pretos, pardos e indígenas em codo foso do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simol riceri = e a nota na tase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletiv Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- numero mieros suseseuente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alír 11. A veracidade da declaração de que trata a aimea a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

- a) katricar a autoecetaração trimada peto candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A Vernicação da veracidade da autodeciaração ocorrer ós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ntuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no at da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- tivo Simplificado Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidate no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será (candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade da sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins tância, a respetito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de pontuação diferenciada.

 15.1. O nedido de reconsideração deverá ser encaminhado.
- de pontuação directoridad. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e302adm@cpss.govubr, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 13.2. Nao será considerado o pedido de reconsideraçã interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsiderado managemento de considerado improcedente pedido de reconsiderado. 70172024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a sificação final divulgada no DOE VIII – DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- ambas de caráter eliminatório e classificatório
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas)
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com com
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circuns documentação comprobatória do candidato com inscrição
- a. . Entende—se como documentação comprobatória
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 ADOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo c) razer o download do arquivo correspondente ao n de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experi profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação improbatória (em um arquivo único, em formato PDF), 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-boatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em rmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no tod ainscrição.
- docu
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método:
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so: teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.

- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá companerec ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por le Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 79.533/1937.
 7.2. O documento de identidade presentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com lareza.
 7.3. No dia designado naza a Prova de Métodos Pedagóni.

- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário sestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- na.

 1. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 o Simplificado, ainda, o candidato que:
 Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reauzação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
 o previsto no edital de comocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 o) Quando o documento de identidade do candidato não
 permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
 dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
 equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade
 de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado.
 IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da Etec designará Banca Examina será responsável pelas fases listadas no item 1 do VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de
- Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examin

- Pedagógicos).

 1.1 A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em telação aos candidades inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requistro de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas demsemo tipo, (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-cão comprobatoria indeside a com-

- d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/

- e) Pontuar o periodo de estagio evu munituria excusava no ámbito do curso de formação (praduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divija da documentação comprobatória correspondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no Item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado a na comencia de pontuação e 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a media aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da secula de pontuação da Que a cascal de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da cascal de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da cascal de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da cascal de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da cascal de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da posta da Prova de Métodos Pedagógicos da cascal de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos da posta da Prova de Métodos Pedagógicos da posta da Prova de Métodos Pedagógicos da posta da Prova de Métodos Pedagógicos da

- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pe
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógi após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
- lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a B.
- ninadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota l ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógico. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtiver nota inicino a ao conquestra, f.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
 soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
 da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
 Padandarios resultar.
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionad ecimento de todos para a realizaçã
- prova.

 7.1. Caso corra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- classificação final dos candidatos aprovados no letivo Simplificado será separada em duas listas Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá cia sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado"
- 1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplic
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01170/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedanó
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- Circ
 - f) De maior idade
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) informa no de comunicación de função docente
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado
- de jurado.

 2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi .4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a cond e inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d no Federal", se beneficie deste critério de desempate omprove documentalmente esta condição no ato do exe
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorm te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - ulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
- Conclusado de todas as etapas do Certanie.
 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser pr
- 2.1. O prazo de validade poderá ser promogado por igual período, a critério do Dietero da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETER 9412018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 11.1 A convocação, a escolha e atribuição de aulas cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do Invocacido Acontro o rardiando.
- 1.1.4 Concercio and de dassificação tinai, esquelicienciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão.

 9 Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 13. O candidato que declinar das aulas oterecidas assinara termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Fm carátere excepcional, e a critério do Diretor da Unidade

- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 Insino, o candidato classificado poderá ser convocado para stração de aulas em componente curricular diferente daq ertado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrogaves se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidi observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a devidi AS da CIT.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admis
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Irabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

- ovidenciada somente apos o cumprimento das exigências de coumentações previstas neste Edital, as que declarou possuii época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão Iministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõ
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. Ο εκαιπε meuco admissionai devera ser realizão àntes lo nício do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-re agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, ooderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o execució da idirigad de Professor de Ensiño Medio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônica: 28/2adam@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 30/20/10/20/4.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Ala ocorreñocida di situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o, recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

candidato tomará conhecimento do resultado do

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revelidados por Universidade Publica ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 412018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/11/2024 à 26/11/2024
- n. Periodo provavei para publicação da Portaria do Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do P Etivo Simplificado: 28/11/2024 à 09/12/2024 C. Período provável para publicação das inscrições findeferidas e resultado do Exame de Memorial Circ das inscrições deferiiado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se louver): 02/12/2024 à 23/12/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 04/12/2024 à E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- esultado da Prova de Méto 05/12/2024 à 26/12/2024 05/12/2024 à 26/12/2024 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 09/12/2024 à 30/12/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelo Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
 ensino
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com âmilias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovoita nto dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ões do CEETEPS. o projeto polític
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- os prazos tixados para encaminimamento dos resultados parcials e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bs usa quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PITITUAÇÃO.

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETERMADO.

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Detador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisto.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 DO ENSINO MÉDIO EJOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

— rata sel enquantato ha titulação intentadou ? Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

20/0/19/1, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
médio no cursoárea do componente curricular, relacionado na
titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publ

DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botidas em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

te curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado"

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de superior desde que previsto no requisito, em componente (cular em que se inscrever.
 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5045 – Programação e Algoritmos(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)): Administração – Enfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Deservolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Análise de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise e Deservol-vimento de Sistemas es Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Deservol-vimento de Sistemas es Rachaedo em Tecnologia da Informação. de Sistemas e lechologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Análise e Disemsa Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Beachareldae m Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Compu de Jogos e Entretenimento Digital; Tenologia em Desenvolvimento de Jogos Eletrónicos; Tecnologia em Desenvolvimento de Multimidia; Tecnologia em Desenvolvimento de Projetos de Rede de Computadores; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas feronlogia em Desenvolvimento de Sistemas Distribucidos; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Distribucidos; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Distribucidos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Enfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Enfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Web Sites e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Desenvolvimento de Web Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Web Sites e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Meb; Tecnologia em Desenvolvimento de Desenv Engenianta de Software, Fectología en Gereniciamento das Tecnologías da Informação, Tecnología en Gereniciamento de Redes; Tecnología em Gereniciamento de Redes de Computador-res; Tecnología em Gestão da Ambientes de Software Livre; Tecnología em Gestão de Ambientes Mormatizados; Tecnología em Gestão de Ambientes Web; Tecnología em Gestão de Negodios da Informação; Tecnología em Gestão de Negodios da Informação; Tecnología em Gestão de Projetos em Tecnología em Gestão de Software Livre; Tecnología em Gestão de Projetos em Tecnología em Gestão de Software Livre; Livre; Cinve; Tecnología em Gestão de Redes de Computadores; Tecnología em Gestão de Segurança de Computadores; Tecnología em Gestão de Segurança de Computadores; Tecnología em Gestão de Sigurança de Computadores; Tecnología em Gestão de Segurança de Computadores; Tecnología em Gestão de Segurança de Computadores; Tecnología em Gestão de Segurança de Computadores; Tecnología em Gestão de Secundoria com Gestão de Secundoria de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnología em Informática; Tecnología em Gestão em Sistemas de Informação; Tecnología em Gestão Estra-

tégica em Redes de Computadores; Tecnologia em Hardware e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática — Barco de Dados; Tecnologia em Informática — Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática — Enfase em Banco de Dados; Recnologia em Informática — Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Desenvolvimento de Sistemas Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestão de Negódios; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestão de Negódios; Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Redes de Computadores; Tecnologia em Informáti tégica em Redes de Computadores; Tecnologia em Hardware putadores; Tecnologia em Informática zom Ēnfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Internet Business; Tecnologia em Internet Redes de Computadores; Tecnologia em Internet Redes de Computadores; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Jogos Eletrônicos; Tecnologia em Multimidia Computacional; Tecnologia em Processamento de Dados; Encologia em Processamento de Dados; Encologia em Processamento de Software; Tecnologia em Producia em Produção de Software; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação de Computadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de putadores; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sóttemas; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sístemas de Informações; Tecnologia em Redes; Tecnologia em Redes Convergentes; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes e Ambientes Operacionais; Tecnologia em Redes industriais; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet: Tecno-logia em Segurança da Informação: Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia em Segurança da Tecnologia em Segurança da Tecnologia em Segurança de Tecn tadores, tecnologia em Istematoj soetoaj miormacoj, tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e Comércio Eletrônico; Tecnologia em Web Design e E–Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia

web site; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

Nome
E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
ESpecialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADIJAÇÃO
Lisenciado us. Gradundo an

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MEDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para abea nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
de aulas na área do componente curricular
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR VOLUNTARIARIO, com ministração de aulas na
área do componente curricular

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração do

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁRFA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comproba

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Decharação, Retasdo de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprega, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permit am identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de seviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá avecentra destaração au vitardan assinada nos que informando. apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresental declaração do a decisado astinado por ele, iniciminal o período e a espécie do serviço realizado, acompenhando de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______ Célula de Identidade RG n° Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF so ho ", venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 302/01/2024 na forma ou condição especial

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos.

Respecialização: 5 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

— Em outra área
Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Relacionada a área/vinculada ao compunente compositivo.

Reperiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiência profissional como professor de ensino supe rior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricula: fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

Experiência profissional na area do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do sobjetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicisos concretos; de 0 (zero) a 00 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, diçção); de 0 (zero) a 10 (dezo) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO matical, clareza, legibilidade da escrita

- 1. Currículo atualizado (simplificado) 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando
- for o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- criminais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
- Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade) 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Família (modelo fornecido a Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando

9. Cópia da Carteira de vacinação uos imios, quambro ro caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa física – CPF.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

- - 16. Cónia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 17. Cópia autenticada dos documentos que comp equisitos constantes do Edital de Abertura de Insc os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cónia do comprovante do número da conta corr
- do Ba co do Brasil 19. Quando se tratar de componente curricular destinado
- a estágio supervisionado ferecido na habilitzado profisional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUMARÉ – SUMARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 302/02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 2020/22/024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUMARÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE telo/80/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 76, de 13, publicada no DOE de 29/01/2021, 2019, de 13, publicada no DOE de 29/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
7012 — Análise e Projetos Web(Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado)

- adol)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissisções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e acolterações)
- posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanihadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaofical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.ps.pow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.csp.s.po.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constatão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dos Astribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mass sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validadade c ingresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da Realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da Realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da Realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da Realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da Realização do Processo Seletivo Simplificado será a responsabilidade da Reali

- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo de repousos semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi institudo pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Tecnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução Coefte nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a Ocoéncia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 C) Estar em quia coma so birdaçõe.

- Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações deleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo funico do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
 2. As inscrições deverão con californica.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela intenet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/11/2024 até às 23h59 de 26/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscriçõe.

- PARA DUCENIES IS INSURIÇUS ABERIAS.

 () ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

- 4. Não será acetta a inscrição reanizada por quanquer vocas forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.